



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

RESOLUÇÃO Nº 2.029/2022

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, no triênio 2022/2025.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP, expirará em 22/12/2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, por intermédio do ofício n.º 107/2022 – Presidência, de 04/07/2022, solicitou a adoção das providências necessárias à deflagração de eleições diretas, para a composição da diretoria do Core-SP, triênio 2022/2025, na forma do art. 17, III do Regimento Interno deste Conselho Federal;

CONSIDERANDO o reconhecimento de que o pleito direto demonstra de forma mais democrática a vontade da coletividade, garantindo a ampla participação da categoria;

CONSIDERANDO a necessidade da eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições diretas objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-SP deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-SP, no triênio 2022/2025;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada no dia 12.07.2022,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

RESOLVE:

Art. 1º - Deflagrar nova eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, triênio 2022/2025.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-SP, triênio 2022/2025.

Art. 3º - A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 12 (doze) do mês de agosto de 2022 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear a senhora **Rita de Cássia de Oliveira**, o senhor **Herval Dórea da Silva**, delegados do Confere, e o senhor **Eduardo Pereira Santos** funcionário do Confere para, sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-SP, para o triênio 2022/2025.

Art. 5º - Nomear os senhores **José Valdeci Pinto**, delegado do Confere; **Robson Carvalho de Lima**, funcionário do Confere e **Fabício Robson Silva dos Santos**, funcionário do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na sede do referido Regional, na capital do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Nomear os senhores **Francisco de Assis Philomeno Gomes Junior**, delegado do Confere; **Eduardo Alvarenga Paula** e **João Gilberto Ribeiro**, funcionários do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 7º - Nomear os senhores **Raimundo Nonato de Souza**, delegado do Confere; **Ari Teotônio Lopes** e **Francielle da Silva Oliveira Mendes**, funcionários do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo.

Art. 8º - Nomear os senhores **Celso Luis de Andrade**, delegado do Confere; **Paula Tazinoffo Tavares Vieira** e **Gabriel Maciel Dumaresq**, funcionários do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 9º - Nomear os senhores **Augusto Gomes Dourado Neto**, delegado do Confere; **Doacir Francisco Fagundes** e **Cleber Junior Falquete**, funcionários do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 10º - Nomear os senhores **Douglas Alexandre Sena Lima**, delegado do Confere; **Deise Michele Vilela e Matheus Braga Ribeiro**, funcionários do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

Art. 11 - Nomear os senhores **José Eurico Silva Oliveira**, delegado do Confere; **Débora Paschoal Papa e Felipe Palma Clementino**, funcionários do Core-SP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito para o Core-SP, que será instalada na Delegacia de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Art. 12 - No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 13 - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-SP.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicável à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente